



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	4
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA AMOSTRA	11
10. DA VISTORIA.....	11
11. DOS RECUSOS	12
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	12
15. DO PREÇO.....	13
16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	13
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	13
18. DO PAGAMENTO	13
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I.....	17
ANEXO II	33



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

Processo Administrativo nº 01200.004428/2013-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2013), torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, para a aquisição e instalação de persianas tipo “rolo” conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02**, do **Decreto nº 5.450/05**, da **Lei Complementar nº 123/06**, do **Decreto nº 6.204/07** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93**.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2013
HORÁRIO: 10:00h (dez horas)
LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo “rolo”, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A licitação possui 1(um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, **Ação nº 19.122.2106.2000.0001**, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o exercício financeiro de **2013**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário e total do item;*

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, **no que for aplicável**, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 O Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra que deverá ser apresentada no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do resultado preliminar do pregão, observando as condições do **Item 12 do Termo de Referência**.

7.6.1 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *2(duas)* horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail ao Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação -MCTI em envelope fechado com os seguintes dizeres: ao SERVIÇO DE LICITAÇÕES, sala 140, **Pregão Eletrônico n. XXX**, razão social e CNPJ da empresa;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA AMOSTRA

9.1. A licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá instalar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do resultado preliminar do pregão, em escala 1:1, uma amostra, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.B. observando as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.5. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.6. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

9.10. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

9.11. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

9.12. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

10. DA VISTORIA

10.1. Observar as condições da vistoria estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As condições acerca da garantia do contrato são as constantes no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 270(duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis:

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições sobre o pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa graduável entre 1% e 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema COMPRASNET e pelo e-mail licita.dilc@mct.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

21.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.3 O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.3.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

21.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances Directive), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

21.3.5 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.3.6 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

21.3.7 Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

21.3.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

21.3.9 Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.3.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mcti.gov.br, pelo COMPRASNET e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI - Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 22.10.1** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.10.2.** ANEXO I.A PREÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
- 22.10.3.** ANEXO I.B ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
- 22.10.4.** ANEXO I.C MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 22.10.5.** ANEXO I.D DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 22.10.6.** ANEXO II MINUTA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo “rolo”, conforme especificações contidas no Anexo I deste termo de referência.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento e instalação de persianas tipo “rolo”, conforme especificações contidas no Anexo I.B deste termo de referência.	m ²	4.210	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

A presente contratação tem por objetivo, bloquear a incidência no interior da edificação, de raios ultravioleta que penetram pelas fachadas envidraçadas leste e oeste do edifício sede do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco E Brasília/DF, bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MCTI, situadas no SPO Sul Q. 03 lote 05, blocos F, E, B, R e S.

2.2. BENEFÍCIOS:

Com a instalação de persianas tipo rolo, o MCTI terá ganho no conforto térmico e no visual e, ao mesmo tempo, proporcionando visibilidade do ambiente externo, gerando significativa redução nos custos com a utilização de aparelhos de ar condicionado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Trata-se de serviço comum por estar disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

4. PREÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 4.1.** A proposta deverá computar os custos necessários para a realização do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, conforme Anexo I.A deste Termo de Referência.
- 4.2.** Deverá ser utilizada a tabela 1.1 do Anexo 1.C para com preço unitário e global em moeda corrente nacional, para o envio da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

4.3. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação não se obriga a contratar as quantidades totais dos serviços de fornecimento e instalação de persianas, descritos no Anexo I.A, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

5. CONDIÇÕES PARA REQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das requisições

5.1.1. O MCTI deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço ou outro documento emitido por sua Administração, devendo a licitante que apresentou menor valor, fornecer orçamento prévio relativo à requisição num prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação do orçamento prévio.

5.2. Do quantitativo

5.2.1. O MCTI poderá solicitar os serviços de forma parcelada ou em sua totalidade. Em ocorrência de serviços parcelados, cada solicitação estará sujeita a orçamento prévio e respectiva aprovação, como definido no item 5.1.1.

5.3. Dos prazos

5.3.1. Os materiais e serviços solicitados em cada parcela deverão ser sempre entregues e executados no máximo em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do respectivo orçamento prévio.

5.3.2. Na hipótese da solicitação dos serviços seja na totalidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá informar ao fiscal do contrato o prazo de entrega e execução dos serviços, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

5.4. Do local de instalação

5.4.1. O fornecimento e instalação, objeto constante neste Termo de Referência deverão ser instalados nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em Brasília-DF, bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MCTI, situadas no SPO Sul Q. 03 lote 05, blocos F, E, B, R e S.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1 não produziu os resultados acordados;

6.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

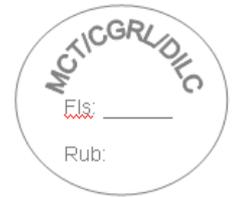
6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
TX = Percentual da taxa anual = 6%
$I = \frac{(6/100)}{365}$
$I = 0,00016438$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Ação nº 19.122.2106.2000.0001, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o exercício financeiro de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.** cumprir todas as orientações do MCTI, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 8.1.2.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MCTI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.3.** para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento e multas eventualmente aplicadas, a contratada prestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 8.1.4.** fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 8.1.5.** prestar esclarecimentos, de forma clara, concisa e lógica, ao MCTI, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, a qual se obriga a resolver prontamente;
- 8.1.6.** usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 8.1.7.** arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.1.8.** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.9.** responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, ou preposto, ao MCTI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo MCTI, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

Art. 70. *O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.*

- 8.1.10.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.11.** designar representante legal da licitante, com qualificações técnicas à supervisão dos serviços executados e a executar, e que deverá responder, junto ao MCTI, sobre todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Termo, a quem a fiscalização se reportará;
- 8.1.12.** responsabilizar-se por todas as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 8.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.14.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.15.** atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do MCTI;
- 8.1.16.** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades levadas a cabo referentes ao objeto do contrato, sem a prévia autorização do MCTI;
- 8.1.17.** cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, a saber:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 8.1.18.** fornecer, além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários à execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis à sua aplicação, devendo ser recusados pela fiscalização os que não forem adequados aos serviços a prestar;
- 8.1.19.** apresentar e cumprir com o cronograma de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.
- 8.1.20.** a execução dos serviços deverá cumprir os horários estabelecidos pela fiscalização, e respeitar o cronograma físico apresentado, visando o perfeito funcionamento logístico em conjunto com outras prováveis equipes no mesmo local;
- 8.1.21.** quando houver necessidade de obras de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas afetadas, efetuando a retirada de entulho e demais matérias utilizados, zelando pela organização e limpeza das áreas;
- 8.1.22.** emitir orçamento prévio para cada Ordem de Serviço recebida e somente iniciar as atividades após a aprovação do mesmo pela fiscalização do MCTI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do MCTI:

- 9.1.1.** verificar a regularidade da licitante que apresentou menor valor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, antes de cada pagamento;
- 9.1.2.** efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo;
- 9.1.3.** estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo;
- 9.1.4.** requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviços ou outro documento emitido pela Administração do MCTI. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação de orçamento prévio, que deverá ser apresentado pela licitante que apresentou menor valor num prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.5.** fazer vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio. Comunicar às autoridades competentes deste Ministério para que sejam tomadas as providências necessárias à imediata regularização do ocorrido, junto à licitante que apresentou menor valor;
- 9.1.6.** proporcionar todas as facilidades para que a licitante que apresentou menor valor possa desempenhar os serviços dentro das normas pactuadas e legislação pertinente;
- 9.1.7.** propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 9.1.8.** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 9.1.9.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.10.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante que apresentou menor valor, junto ao MCTI, exigindo sua correção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente explanado, justificados e aceitos pelo MCTI;
- 9.1.11.** efetuar, quando julgar necessário, fiscalização com a finalidade de verificar a qualidade da prestação dos serviços, bem como dos materiais empregados, além do atendimento das exigências contratuais;
- 9.1.12.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da licitante que apresentou menor valor, que gere complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 9.1.13.** os serviços serão aceitos após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização, a retirada dos entulhos, e a completa limpeza das áreas afetadas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Os materiais e serviços a cargo da licitante que apresentou menor valor deverão ser garantidos por no mínimo **05 (cinco)** anos contados a partir da data do termo de recebimento do MCTI.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

11.2. Durante a vigência do prazo de garantia, a licitante que apresentou menor valor compromete-se a efetuar a substituição e/ou reparação das peças com defeitos comprovadamente causados por qualidade incompatível com as especificações presentes nos anexos deste Termo de Referência - Anexo I.B.

11.3. O prazo para execução dos reparos e/ou substituições é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial por parte do MCTI, do defeito que motivou o acionamento da garantia, sem qualquer ônus para o MCTI, e sem que esse fato justifique qualquer dilação dos prazos de execução contratual.

12. DA AMOSTRA

12.1. A licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá instalar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do resultado preliminar do pregão, em escala 1:1, uma amostra objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.B.

12.2. A instalação da amostra é etapa antecedente à adjudicação do objeto deste Termo de Referência, e deve ser feita somente pela licitante que tiver sido aprovada em todas as outras etapas definidas e explanadas pelo Edital de Pregão.

12.3. A instalação da amostra se dará em Brasília-DF no endereço a ser indicado à época da convocação para instalação da amostra.

12.4. A entrega e instalação das amostras deverão ser agendadas pelo telefone (61) – 2033-7708 (Divisão de Obras e Engenharia - DIOE/MCTI), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 08 às 12h e das 14 às 18h;

12.5. As amostras entregues para análise técnica permanecerão montadas no endereço supracitado até à data da entrega do último objeto desta licitação, quando poderão ser retirados, sem ônus de reparo para o MCTI.

12.6. A licitante deverá fornecer junto com a amostra o(s) certificado(s) de garantia de teste do produto através de laboratórios terceirizados e reconhecidos, garantindo a não toxicidade do produto e a resistência ao fogo.

12.7. A licitante que apresentou menor valor deverá entregar à amostra acompanhada da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da "NATUREZA DA OPERAÇÃO", deverá constar a seguinte descrição: "REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA". Após a instalação da amostra, a fiscalização emitirá um termo de recebimento das amostras.

12.8. Divisão de Obras e Engenharia – DIOE/MCTI, declarará e aprovará à amostra em até 10 (dez) dias úteis após sua completa instalação. Para aprovação desta, serão considerados os seguintes fatores:

- a) a compatibilidade com as especificações técnicas anexas a este Termo de Referência;
- b) a qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;

12.9. Caso à amostra da licitante que apresentou menor valor, não atenda às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o MCTI rejeitará sua proposta e convocará a licitante seguinte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

a. Não alocação dos recursos humanos necessários e suficientes, para o início da execução de qualquer dos serviços requisitados;

b. Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionada;

c. Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração aplicará multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação até o saneamento da inadimplência.

13.2.2.1 Caso a inadimplência perdure por mais de 10 (dez) dias, além da multa diária prevista no inciso II deste dispositivo, será aplicada a CONTRATADA cumulativamente, multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da contratação. Sendo que, no interesse da Administração poderá se considerar a inadimplência como inexecução total dos serviços, podendo incidir também cumulativamente as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o inciso IV deste dispositivo.

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA VISTORIA

14.1. À empresa participante da licitação será facultada, vistoriar o local de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco "E" - Brasília-DF, por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha melhor conhecimento do escopo do objeto, do mesmo modo, a licitante vencedora poderá vistoriar novamente o local antes da produção e instalação das persianas.

14.2. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante que apresentou menor valor julgar necessárias, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento do espaço modelado.

14.3. Durante a vistoria, o representante da empresa que for participar da licitação será acompanhado por Servidor do MCTI, devendo agendar previamente a visita pelo telefone (61) 2033-7708 com Divisão de Obras e Engenharia – DIOE, A vistoria se dará, até o dia anterior à abertura do certame licitatório.

14.4. Na opção da empresa contratada realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme anexo I.C deste Termo de Referência, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executadas as instalações, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

14.5. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá apresentar declaração, em papel timbrado, conforme anexo I.D deste Termo de Referência, no qual afirma que possui pleno conhecimento das condições em que serão realizadas as instalações, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização das instalações, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 270(duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pelo CONTRATADO, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

- 16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.
- 16.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o término contratual: 270(duzentos e setenta) dias + 90 (noventa) dias = 360 (trezentos e sessenta) dias.
- 16.5.** O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.
- 16.6.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.6.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.6.2.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.6.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;
 - 16.6.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8.** O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.8.1.** Caso fortuito ou força maior;
 - 16.8.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 16.8.3.** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
 - 16.8.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.
- 16.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item e que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente credenciadas junto ao Banco Central do Brasil.
- 16.10.** A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).
- 16.11.** Será considerada extinta a garantia:
- 16.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.11.2.** No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Divisão de Obras e Engenharia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e por meio do telefone: (61) 2033-7708.

18.2. A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

18.3. Deverá ser removido, o entulho resultante e cuidadosamente limpo todo o acesso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será celebrado instrumento contratual conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, em ____ de _____ de 2013.

BEATRIZ CRISTINO JACOMO
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia

De acordo. Submeto à aprovação da CGRL.

COIN, em ____ de _____ de 2013.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador de Infraestrutura

De acordo. Aprovo o Termo de Referência proposto pela DIOE.

CGRL, em ____ de _____ de 2013.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO 1.A

PREÇOS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

1. A aquisição objeto deste Termo de Referência será realizada em conformidade com as especificações e quantidade relacionadas abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento e instalação de persianas tipo "rolô", conforme especificações contidas no Anexo I.B deste termo de referência.	m ²	4.210	R\$ 313,33	R\$ 1.319.133,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$ 1.319.133,33
VALOR POR EXTENSO: (Um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

2. A proposta deverá computar os custos necessários para a realização do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

3. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação não se obriga a contratar as quantidades totais dos serviços de fornecimento e instalação de persianas, descritos no quadro acima, sendo pagos somente os serviços efetivamente realizados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO I.B

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. PERSIANAS TIPO ROLÔ:

1.1. Os materiais fornecidos deverão seguir os critérios discriminados no quadro a seguir:

- 1.1.1. Persianas do tipo "rolô" Q50 em tela solar Viata-Screen 3, na cor Nickel Composição: 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo, voltado para a fachada e cinza claro lado interno (ambiente), fator de abertura 3%, acabamento Box redondo, acionamento através de corrente metálica ou plástica.
- 1.1.2. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de alumínio extrudado 6063 T6A2, tubos, em alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 31 a 35 mm;
- 1.1.3. Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza, medindo aproximadamente 65mmx79mm, com relação de acionamento mínima de aproximadamente 1:1. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos bruscos;
- 1.1.4. Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe dos mesmos com movimentos bruscos.
- 1.1.5. Acabamento Box com perfil frontal redondo e traseiro redondo em alumínio extrudado T6A2, com pintura eletrostática na cor alumínio 599, com dimensão de aproximadamente 110mmx110mm e aba inferior com aproximadamente 40mm com acabamento interno para a saída da corrente sem a necessidade do recorte do perfil frontal, fixados através de suporte de instalação de alumínio fundido escovado com aproximadamente 104mmx105mmx52mm, com encaixe para os perfis que acompanham o box. Fixação no teto ou parede através de suporte auxiliar em alumínio fundido escovado com aproximadamente 97mmx112mmx60mm não aparentes. Tampas laterais do Box em plástico injetado na cor cinza;
- 1.1.6. Trilho inferior em formato retangular com aproximadamente 30mm em liga de alumínio extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor alumínio, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza;

2. Tecido Tela Solar Vita-Screen 3 cor Nickel - fator de abertura 3% cód. VTS 262

- Especificação

Tecido	Tela Solar Vita-Screen , fios em fibra de vidro fabricados de minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal), atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias.
Cor Frente (Interna)	Nickel – cinza claro
Cor Verso (Externa)	branca
Espessura da Tela	0,75 mm
Peso da Tela	430 g/m ²
Composição da trama	36% fibra de vidro e 64% PVC
Fator Abertura	3%
Coef. Sombreamento	Frente 0.44, Verso 0,38
Transmissão Solar	Frente 13%, Verso 12%
Absorção Solar	Frente 38%, Verso 28%
Transmissão Visual	Frente 11%, Verso 10%
Reflexão Solar	Frente 49%, Verso 60%
bloqueio de Raios UV	Aproximadamente 97%



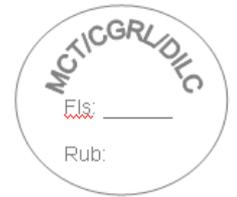
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

Propagação de Chamadas	Não
Garantia	5 anos
Certificados (Produto não tóxico, VOC, Não propagam chamadas)	Oeko-tek Standard 100, Greenguard (LEED), Atendem a norma NFPA 701-99 m garantia de resistência ao fogo.

3. QUANTIDADES E MEDIDAS

- 3.1. A quantidade total a ser contratada será de aproximadamente 4.210,00m² (quatro mil duzentos e dez metros quadrados);
- 3.2. As persianas terão padrão em tamanho variável de acordo com o vão livre entre os montantes verticais das esquadrias e a altura variável de acordo com o pé direito livre em cada pavimento;
- 3.3. A largura média de cada persiana será de aproximadamente 163 cm;
- 3.4. As persianas deverão ser afixadas nos montantes verticais da esquadria, sem prejuízo da funcionalidade das janelas.
4. Na impossibilidade de instalação nos montantes verticais, a Licitante vencedora deverá informar a Fiscalização, opções alternativas para instalação das persianas.
5. A altura média das persianas é o pé direito livre de cada pavimento, com altura média de 2,95m.
6. Cabe a Licitante vencedora, conferir "*in-loco*" as medidas acima descritas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO I.C

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Ministério Da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Processo n.º XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. proposta comercial para o fornecimento e instalação de persianas tipo rolo, conforme a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento e instalação de persianas tipo "rolo", conforme especificações contidas no Anexo I.B deste termo de referência.	m ²	4.210	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro, tributos, mão-de-obra e outras despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do material ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em Brasília-DF.

Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega no máximo 15 (quinze) dias corridos (quando parcelado), após a aprovação do respectivo orçamento prévio e, até 180 (cento e oitenta) dias (quando em sua totalidade).

Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

Brasília, de 2013.

Assinatura do representante legal
RG do representante legal
CPF do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO I.D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão no xx/2013, cujo objeto é contratação de empresa para **fornecimento e instalação de persianas tipo "rolo"**, No edifício sede do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco E Brasília/DF, bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MCTI, situadas no SPO Sul Q. 03 lote 05, blocos F, E, B, R e S.

Declaramos termos visitado os locais que serão executados o objeto deste certame na companhia do representante da Divisão de Obras e Engenharia - DIOE e que vistoriamos todas as áreas e que tomamos conhecimento de todas as situações e informações necessárias à formulação de nossa proposta.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome, Número do Documento de Identidade)

Declaramos que o Responsável Técnico da empresa acima identificado, conhece as condições que será executado o objeto deste Edital.

Brasília, de _____ 2013.

Divisão de Obras e Engenharia
Responsável Técnico da DIOE/COIN/CGRL/SPOA/SEXEC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

ANEXO II

CONTRATO N.º ____/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A
EMPRESA _____**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP Nº 70.067-900, neste ato representada pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, _____, nacionalidade brasileira, CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de ____ publicada no Diário Oficial da União nº ____ de ____ de ____ de ____ e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP: _____, Tel: _____, devidamente representada por sua Representante Legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200._____/2013, referente ao Pregão nº ____/2013-MCT, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17 setembro de 2002 e alterações posteriores, do Decreto no 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo "rolo", conforme especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão nº ____/2013.
- 1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2008 e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto do presente Contrato será de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Das requisições

- 3.1.1.1 O MCTI deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço ou outro documento emitido por sua Administração, devendo a licitante que apresentou menor valor, fornecer orçamento prévio relativo à requisição num prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

3.1.1.2 A autorização para execução será concedida somente após a aprovação do orçamento prévio.

3.1.2. Do quantitativo

3.1.2.1 O MCTI poderá solicitar os serviços de forma parcelada ou em sua totalidade. Em ocorrência de serviços parcelados, cada solicitação estará sujeita a orçamento prévio e respectiva aprovação, como definido no item 5.1.1. do Termo de Referência.

3.1.3. Dos prazos

3.1.3.1 Os materiais e serviços solicitados em cada parcela deverão ser sempre entregues e executados no máximo em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do respectivo orçamento prévio.

3.1.3.2 Na hipótese da solicitação dos serviços seja na totalidade do objeto contratado, a licitante vencedora deverá informar ao fiscal do contrato o prazo de entrega e execução dos serviços, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 Do local de instalação

3.2.3 O fornecimento e instalação, objeto constante neste Termo de Referência deverão ser instalados nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, em Brasília-DF, bem como em dependências ocupadas por demais unidades do MCTI, situadas no SPO Sul Q. 03 lote 05, blocos F, E, B, R e S.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se sem prejuízo do constante no Termo de Referência:

- 4.1.1. verificar a regularidade da licitante que apresentou menor valor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, antes de cada pagamento;
- 4.1.2. efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo;
- 4.1.3. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo;
- 4.1.4. requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviços ou outro documento emitido pela Administração do MCTI. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação de orçamento prévio, que deverá ser apresentado pela licitante que apresentou menor valor num prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias úteis;
- 4.1.5. fazer vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio. Comunicar às autoridades competentes deste Ministério para que sejam tomadas as providências necessárias à imediata regularização do ocorrido, junto à licitante que apresentou menor valor;
- 4.1.6. proporcionar todas as facilidades para que a licitante que apresentou menor valor possa desempenhar os serviços dentro das normas pactuadas e legislação pertinente;
- 4.1.7. propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 4.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- 4.1.9. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 4.1.10. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante que apresentou menor valor, junto ao MCTI, exigindo sua correção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente explanado, justificados e aceitos pelo MCTI;
- 4.1.11. efetuar, quando julgar necessário, fiscalização com a finalidade de verificar a qualidade da prestação dos serviços, bem como dos materiais empregados, além do atendimento das exigências contratuais;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

- 4.1.12. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da licitante que apresentou menor valor, que gere complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 4.1.13. os serviços serão aceitos após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização, a retirada dos entulhos, e a completa limpeza das áreas afetadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na proposta de preços e, em especial:

- 5.1.1. cumprir todas as orientações do MCTI, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 5.1.2. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MCTI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.1.3. para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento e multas eventualmente aplicadas, a contratada prestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 5.1.4. fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 5.1.5. prestar esclarecimentos, de forma clara, concisa e lógica, ao MCTI, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, a qual se obriga a resolver prontamente;
- 5.1.6. usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 5.1.7. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 5.1.8. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.1.9. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, ou preposto, ao MCTI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo MCTI, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 5.1.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.11. designar representante legal da licitante, com qualificações técnicas à supervisão dos serviços executados e a executar, e que deverá responder, junto ao MCTI, sobre todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Termo, a quem a fiscalização se reportará;
- 5.1.12. responsabilizar-se por todas as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 5.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.14. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.15. atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do MCTI;
- 5.1.16. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades levadas a cabo referentes ao objeto do contrato, sem a prévia autorização do MCTI;
- 5.1.17. cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, a saber:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 5.1.18. fornecer, além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários à execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis à sua aplicação, devendo ser recusados pela fiscalização os que não forem adequados aos serviços a prestar;
- 5.1.19. apresentar e cumprir com o cronograma de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.
- 5.1.20. a execução dos serviços deverá cumprir os horários estabelecidos pela fiscalização, e respeitar o cronograma físico apresentado, visando o perfeito funcionamento logístico em conjunto com outras prováveis equipes no mesmo local;
- 5.1.21. quando houver necessidade de obras de reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas afetadas, efetuando a retirada de entulho e demais matérias utilizados, zelando pela organização e limpeza das áreas;
- 5.1.22. emitir orçamento prévio para cada Ordem de Serviço recebida e somente iniciar as atividades após a aprovação do mesmo pela fiscalização do MCTI.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. As despesas decorrentes com a execução deste CONTRATO, conforme proposta da CONTRATADA, são estimadas em R\$ _____
- 7.2. O valor ajustado para execução do presente Contrato é fixo, irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Ação nº 19.122.2106.2000.0001, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o exercício financeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 270(duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e seus anexos.
- 10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCTI.
- 10.4. O contrato será assinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 140 – Brasília-DF.
- 10.5. Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.6. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe o Pregão.
- 10.7. Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços (similar/equivalente) do objeto pactuado nestes ajustes, haja a vista a necessidade da verificação da manutenção da vantajosidade das prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93 e alterações, devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. A CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 16.2. E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília – DF, de de 2013.

CONTRATANTE:

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI:
CPF: